

LEI nº 1.155

Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD), subordinado ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua competência:

I – promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município.

II – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte.

III – opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando a sua aplicação.

IV – realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

V – Estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estão.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito do Município, dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros, nomeados pelo Prefeito do Município, dentro destacados desportistas do Município.

§ 2º - O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividade não remunerada.

Art. 4º - O orçamento anual consignará verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de sessenta dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino (MG), 02 de Agosto de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal